



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120241003000140

### AMBIENTE DE TESTES - MIA 1.3

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos gêneros alimentícios é fundamental para atender à demanda nutricional dos estudantes do Município de Altamira durante os 201 dias letivos programados. Os alimentos devem ser fornecidos de forma contínua e em quantidade suficiente para garantir que todos os alunos tenham acesso a refeições balanceadas e nutritivas, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A necessidade decorre do interesse público de promover a saúde e o desenvolvimento educacional das crianças, fatores essenciais para assegurar o rendimento acadêmico e a permanência escolar.

A aquisição dos gêneros alimentícios busca resolver o problema da alimentação escolar inadequada, que pode resultar em evasão escolar, deficiências nutricionais e menor capacidade de concentração por parte dos alunos. Fornecer uma alimentação adequada é um direito dos estudantes e uma obrigação da administração pública, alinhada com as políticas de desenvolvimento social e melhoria da educação. Assim, cumprir essa necessidade é essencial para o bem-estar dos alunos e para o cumprimento das metas estipuladas nos planos de governo e educação.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a aquisição dos gêneros alimentícios atendam às necessidades da merenda escolar, observando critérios de sustentabilidade, leis e regulamentações específicas, e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos gerais:**
  - Os gêneros alimentícios devem estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e de higiene estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Os produtos devem possuir certificações de qualidade que atestem sua adequação para o consumo humano, especialmente voltado para o público infantil.
- **Requisitos legais:**
  - Compras devem estar alinhadas com a Lei 14.133/2021, assegurando transparência e competitividade no processo licitatório.
  - Todos os alimentos adquiridos deverão respeitar a regulamentação vigente referente à rotulagem, validade e origem dos produtos.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
  - Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição dos gêneros alimentícios.
  - Incentivar a contratação de fornecedores locais para diminuir o impacto ambiental decorrente do transporte e promover o desenvolvimento econômico da região.
- **Requisitos da contratação:**
  - Entrega dos produtos em lotes, garantindo o frescor e a conservação dos alimentos durante todo o período letivo de 201 dias.
  - Os produtos deverão ser entregues em condições de armazenamento adequadas, seguindo as indicações de temperatura e umidade para garantir sua integridade até o consumo.
  - Transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado em veículos apropriados, garantindo a não contaminação dos produtos durante o trajeto.
- **Conclusão:**
  - Os requisitos apresentados são fundamentais para o sucesso da contratação, garantindo o atendimento pleno às necessidades da merenda escolar do Município de Altamira, sem colocar em risco a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

### 4. Levantamento de mercado

Nesta seção, são exploradas as principais soluções disponíveis no mercado para a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender 201 dias letivos do Município de Altamira. A análise considera práticas adotadas por fornecedores e órgãos públicos, assegurando a escolha da solução mais eficaz e vantajosa para a Administração:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a seleção e compra diretamente de um ou mais fornecedores, permitindo negociação personalizada e potencialmente melhores condições de pagamento, prazos de entrega e relacionamento contínuo.
- **Contratação através de terceirização:** Consiste na utilização de uma empresa intermediária para realizar a seleção, aquisição, gerenciamento e entrega dos gêneros alimentícios, o que pode otimizar os processos internos da Administração, mas pode resultar em custos adicionais e em menor controle sobre o produto final.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias com cooperativas locais de agricultores e associações comunitárias, contribuindo para o desenvolvimento local e a inserção econômica de pequenos produtores, além de possivelmente reduzir custos e fortalecer o vínculo com a comunidade.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A partir das alternativas apresentadas, conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta escolha se justifica pela possibilidade de garantir maior controle sobre a qualidade e especificação dos produtos adquiridos, além de flexibilidade nas negociações de prazos e condições de entrega. Ademais, a modalidade permite a realização de pregão eletrônico, aumentando a competitividade e potencial redução de custos, alinhando-se com os princípios de economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa à aquisição de gêneros alimentícios, especificamente arroz beneficiado e feijão carioca, para suprir a demanda da merenda escolar nos 201 dias letivos do Município de Altamira. Considerando as especificidades da Lei 14.133/2021 e o contexto local, a descrição da solução abrange os seguintes pontos:

- **Objetivo Geral:** Garantir a oferta contínua e de qualidade de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos alunos nas escolas municipais durante o calendário escolar.
- **Especificação dos Produtos:**
  - Arroz Beneficiado: Tipo Vermelho, Subgrupo Integral, Classe Longo, Qualidade Tipo 1.
  - Feijão Carioca: Com especificações padronizadas para assegurar a qualidade nutricional.
- **Critérios de Fornecimento:** A escolha dos fornecedores será realizada através de pregão eletrônico, maximizando a competitividade e a economicidade do processo. Os critérios de julgamento observarão o menor preço e a qualidade dos produtos.
- **Logística de Distribuição:**
  - Transporte em veículos adequados e higienizados, garantindo a integridade dos alimentos desde o ponto de coleta até o destino final.
  - Armazenamento em conformidade com normas de segurança alimentar, em locais livres de umidade e risco de contaminação, conforme já destacado nos elementos de planejamento desta aquisição.
- **Prazos de Entrega:** As entregas serão escalonadas para que os alimentos cheguem em boas condições e de forma regular, atendendo às exigências do cronograma escolar.
- **Monitoramento e Avaliação:** Serão implementadas ações de controle rigoroso durante o recebimento dos produtos, a fim de garantir conformidade com as especificações e qualidade definidas nos documentos licitatórios.
- **Normas e Regulamentações:** O processo respeitará o que disciplina a Lei 14.133/2021, enfatizando a transparência, a igualdade de oportunidades entre os fornecedores e a priorização da qualidade, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência.

Esses elementos garantem que a solução proposta alinhe-se aos objetivos de promover o bem-estar dos estudantes através de uma alimentação saudável e adequada ao contexto nutricional recomendado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	FEIJÃO CARIOCA	4.441,000	QUILO
Especificação: FEIJÃO CARIOCA			

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	5.551,000	Quilograma	5,81	32.239,10
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	FEIJÃO CARIOCA	4.441,000	QUILO	8,87	39.410,77
Especificação: FEIJÃO CARIOCA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 71.649,86 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021 e conforme análise detalhada do objeto da contratação, apresentamos as justificativas para a decisão sobre o parcelamento ou não da solução para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Altamira:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**
  - O objeto foi analisado quanto à sua divisibilidade técnica, verificando se sua fragmentação comprometeria suas funcionalidades ou os resultados esperados pela administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica:**
  - A divisão do objeto foi avaliada em seus aspectos técnico e econômico. Determinou-se que a subdivisão deve assegurar a manutenção da qualidade e eficácia sem comprometimentos.
- Economia de Escala:**
  - A possibilidade de perda de economia de escala foi considerada. A decisão sobre o parcelamento ou não depende de garantir que os custos proporcionais não sejam aumentados ao ponto de anular os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
  - O parcelamento poderia aumentar a competitividade ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, maximizando o aproveitamento do mercado.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 5. **Decisão pelo Não Parcelamento:**

- Se a decisão for de não parcelar, será apresentada uma justificativa clara sobre a forma de parcelamento que poderia resultar em prejuízos como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos.

### 6. **Análise do Mercado:**

- Uma análise detalhada do mercado do produto a ser contratado reforçará a justificativa escolhida. A decisão acompanha as práticas tradicionais do setor econômico pertinente.

### 7. **Consideração de Lotes:**

- A possibilidade de dividir em lotes foi investigada para facilitar a participação de fornecedores com menor capacidade, desde que isso não resultasse em impactos negativos à economia de escala.

### 8. **Transparência e Documentação:**

- Todos os passos e justificativas foram documentados, baseados em dados concretos e estudos de mercado, assegurando a transparência do processo e o cumprimento das normas vigentes.

A presente seção busca trazer uma análise criteriosa para fundamentar a decisão estratégica de parcelar ou não a solução, garantindo a eficiência, eficácia e economicidade nos processos de aquisição dentro das premissas legais.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar do Município de Altamira está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro vigente. O planejamento cuidadoso da Administração Pública garante que as aquisições de produtos e serviços estejam em consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas estabelecidas para o referido período. Os seguintes pontos corroboram esse alinhamento:

- A contratação de gêneros alimentícios está prevista no plano de contratações anual, assegurando a integração com as metas e prioridades estabelecidas pela administração municipal para o ano letivo.
- O planejamento das aquisições antecipa as necessidades nutricionais dos alunos, permitindo que os itens requisitados estejam disponíveis em tempo hábil para garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar durante os 201 dias letivos.
- As diretrizes do planejamento anual incluem a otimização de recursos, priorizando contratações que maximizem o uso eficiente dos dispêndios municipais com foco na economicidade e eficácia.
- Todo o processo licitatório, incluindo a escolha por pregão eletrônico, está em conformidade com o planejado, visando ampliar a competitividade e assegurar o melhor custo-benefício para a Administração.

Portanto, esta contratação não somente atende a uma necessidade operacional imediata, mas também reflete o compromisso da Prefeitura com o planejamento estratégico e com o uso responsável dos recursos públicos.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Altamira visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade e a segurança alimentar dos alunos, proporcionando refeições balanceadas que atendam às exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento saudável dos estudantes.
- Assegurar a regularidade e a eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios durante os 201 dias letivos, evitando interrupções que possam comprometer a alimentação dos alunos e, por conseguinte, sua frequência e desempenho escolar.
- Promover o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis, por meio da aplicação dos princípios de economicidade e planejamento previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que os produtos adquiridos ofereçam o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- Estimular o desenvolvimento local e sustentável, priorizando fornecedores regionais sempre que possível, de forma a fortalecer a economia local e sincronizar a contratação com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável.
- Fomentar a boa governança e a transparência no processo licitatório, garantindo que todas as etapas de contratação sejam realizadas de acordo com as normas legais e observem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- Implementar um sistema de controle e avaliação contínua da qualidade dos produtos recebidos, assegurando que eles correspondam às especificações técnicas definidas e atendam às expectativas de qualidade e segurança alimentar.

### 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso do processo de contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Altamira, as seguintes providências serão adotadas:

1. **Formação de Equipe de Trabalho:** Constituir uma equipe qualificada para conduzir todo o processo licitatório, garantindo que os envolvidos possuam conhecimento técnico e experiência na área.
2. **Capacitação de Servidores:** Promover treinamentos voltados à gestão de contratos e fiscalização de entregas, visando aprimorar a atuação dos servidores responsáveis por acompanhar a execução da contratação.
3. **Inspeção de Armazenamento e Transporte:** Realizar vistorias regulares nos locais de armazenamento e nos veículos de transporte, para garantir que os padrões de higiene e segurança sejam mantidos.
4. **Monitoramento de Consumo:** Implementar um sistema de controle de estoques e de monitoramento de consumo para assegurar que as quantidades adquiridas estejam de acordo com a demanda real, evitando desperdícios.
5. **Avaliação Contínua de Fornecedores:** Verificar o desempenho dos fornecedores contratados regularmente, com base em critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações definidas.







## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- 6. **Promoção de Reuniões de Acompanhamento:** Estabelecer reuniões periódicas para discussão e avaliação do andamento do contrato, permitindo ajustes necessários e promovendo mais eficiência.
- 7. **Documentação e Relatórios:** Assegurar a produção e o arquivamento de toda a documentação relacionada ao processo de contratação, bem como relatórios de inspeção e avaliações de desempenho dos fornecedores.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Altamira está fundamentada em critérios técnicos e estratégicos prévios, considerando o caráter específico e urgente das necessidades em questão. As seguintes razões justificam essa escolha:

- **Características do Objeto:** Os gêneros alimentícios, como arroz e feijão, possuem características de consumo constante e necessidade imediata, exigindo aquisições precisas em quantidades definidas, o que não se alinha à flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços.
- **Estabilidade no Fornecimento:** Optar por uma contratação direta neste cenário assegura estabilidade e regularidade no fornecimento, aspectos cruciais para garantir a continuidade do serviço de merenda escolar durante os 201 dias letivos.
- **Planejamento Orçamentário:** Com a aquisição já planejada e orçada, sem a incerteza de futuras flutuações de preço, a administração pode garantir maior controle financeiro, evitando surpresas que um registro de preços pode ocasionar devido à sua natureza adaptativa às variações de mercado.
- **Inviabilidade de Flutuação de Demanda:** A demanda pelos gêneros alimentícios já está estimada e definida de acordo com o calendário escolar e a quantidade de alunos, não havendo previsão de variação significativa que justificaria o uso do registro de preços.
- **Adequação a Prazos:** O contexto geográfico de Altamira e os desafios logísticos associados à entrega reforçam a necessidade de prazos bem definidos, o que poderia ser comprometido pelo uso de um sistema de registro de preços.

Dessa forma, a não utilização do sistema de registro de preços é a medida mais apropriada para cumprir os princípios de eficiência e adequação ao interesse público, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, em específico no artigo 15, a participação de empresas em consórcio é permitida, desde que sejam observadas certas normas e condições, tal como a comprovação de compromisso de constituição do consórcio e a indicação de uma empresa líder, entre outras. No entanto, para este processo específico de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Altamira, a Prefeitura Municipal Modelo opta por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. A decisão está fundamentada nas seguintes razões:





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- A natureza do objeto da contratação - gêneros alimentícios - não requer a complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de prestação em consórcio, o que atende ao princípio da proporcionalidade e à regra do artigo 40 da Lei 14.133, que preconiza a busca pela simplificação e eficiência nos processos de contratação pública.
- A coordenação logística dos itens envolvidos é factível de ser realizada por empresas individualmente, reduzindo assim os riscos operacionais que podem surgir da gestão conjunta de entidades diversas.
- A vedação de consórcios neste caso específico também visa estimular a competitividade e a participação mais ampla de empresas de menor porte, em linha com uma das missões da Lei 14.133, de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, viabilizando a economia local e fortalecendo pequenos e médios fornecedores.
- A experiência de processos anteriores, conforme levantamento histórico, indicou que fornecedores individuais foram capazes de atender de maneira satisfatória os requisitos de qualidade e prazo, tornando desnecessária a formação de consórcios para fornecimento dos gêneros alimentícios requeridos.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Altamira, é crucial considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e as medidas a serem adotadas para mitigá-los. Abaixo estão delineados os impactos ambientais potenciais e as estratégias propostas para redução dos mesmos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Impacto no Uso de Recursos Naturais:** O cultivo de arroz e feijão pode gerar pressão sobre recursos naturais como água e solo, além de contribuir para a perda de biodiversidade.
  - Medidas Mitigadoras: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis entre os fornecedores, como o uso eficiente da água, rotação de culturas e técnicas de conservação do solo.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** A logística de transporte dos gêneros alimentícios pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
  - Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como transportes movidos a biocombustíveis ou elétricos.
- **Geração de Resíduos:** O processo de embalagem e armazenamento dos gêneros alimentícios pode resultar na produção de resíduos sólidos, prejudicando o meio ambiente.
  - Medidas Mitigadoras: Adotar políticas de redução de resíduos e incentivar a logística reversa, garantindo que embalagens sejam recicladas e, sempre que possível, optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- **Contaminação do Solo e Água:** O uso inadequado de agrotóxicos no cultivo pode resultar na contaminação dos recursos hídricos e do solo.
  - Medidas Mitigadoras: Estimular práticas de agricultura orgânica ou a redução no uso de agrotóxicos, monitorando os fornecedores para assegurar o uso de práticas que protejam o solo e a água.







## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- **Desperdício de Alimentos:** Desperdício ao longo da cadeia de suprimento até o consumo final pode resultar em impactos desnecessários ao ambiente.
  - Medidas Mitigadoras: Implementar um rigoroso controle e planejamento do estoque, garantindo que os gêneros alimentícios sejam armazenados e distribuídos de forma a minimizar o desperdício, conforme orientação do método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e garantir um alinhamento com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei 14.133/2021, promovendo a responsabilidade ambiental em todos os níveis do processo de aquisição.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e criteriosa dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, podemos concluir que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Altamira, para o atendimento dos 201 dias letivos, é viável e plenamente razoável, conforme balizado pela legislação pertinente, especialmente a Lei 14.133/2021.

- A necessidade da contratação está fundamentada no interesse público primordial de assegurar a adequada nutrição dos alunos, o que repercute positivamente na saúde, na frequência e no desempenho escolar, conforme princípios dispostos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece a eficiência e o interesse público como norteadores das contratações.
- A escolha dos itens - arroz beneficiado integral tipo vermelho e feijão carioca - pauta-se na observação de diretrizes nutricionais que atendem aos requisitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conferindo qualidade e equilíbrio às refeições, atendendo ao princípio da eficiência.
- Com base no levantamento de mercado apresentado, foi possível identificar que os preços estimados se encontram alinhados com as práticas de mercado, reforçando o princípio da economicidade, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Ademais, a contratação proposta está em sintonia com o planejamento estratégico anual do Município, conforme previsão do Art. 18 da referida Lei, demonstrando a adequação entre as ações administrativas e as leis orçamentárias vigentes.
- Considerando-se a logística planejada para o manejo e transporte dos gêneros alimentícios, foi assegurada a garantia de manutenção da qualidade dos produtos, contribuindo para a sustentabilidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Em relação aos aspectos legais, o processo de contratação obedece a todos os preceitos e normativas vigentes, garantindo a transparência, a isonomia e a probidade administrativa.

À luz dessas considerações, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, acreditando que esta representa uma decisão estratégica adequada, alinhando-se com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e assegura o melhor uso dos recursos para o atendimento das necessidades sociais e educacionais do Município de





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

Altamira.

Fortaleza / CE, 10 de outubro de 2024

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
**ANTONIO CARLOS COSTA AIRES**  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
**JANIO AMARO**  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
**LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA**  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-650-6690  
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MODELO - CNPJ: 74.313.546/0001-39

